

Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

OFÍCIO Nº 064/2026/GP.

Cabixi RO, 06 de março de 2026.

EXMºSRº

Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em benefício da APAE/Cabixi, oriundo de emenda parlamentar de Sua Excelência Senador Jaime Bagattoli e encontra-se creditado à conta do Município que, após a aprovação da presente matéria, será destinado à APAE para desenvolver ações e atividades da instituição.

Tendo em vista a necessidade da presente abertura de crédito para a transferência do recurso à conta da beneficiária, solicitamos apreciação e deliberação da matéria em regime de urgência nessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 06/03/2026 às 12:08, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **306534** e o código verificador **FAAD0B8D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de Lei	06/03/2026	306561
2	Anexo 2 Termo de Responsabilidade - Transf APAE 100.000	06/03/2026	306562
3	Anexo 3 Espelho Programação - Transf APAE 100.000	06/03/2026	306563
4	Anexo 4 Extrato Bancário - Transf APAE 100.000	06/03/2026	306564

Docto ID: 306534 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº , 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TENDO COMO BENEFICIÁRIA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a abertura da dotação abaixo, conforme segue:

0600 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do FNAS

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes de superávit financeiro apurado segundo o balanço patrimonial do exercício de 2025 relativo a transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Assistência Social de acordo com o Anexo I, termo de responsabilidade, programação e extrato bancário que integram esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 06 de março de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025**

ATIVO FINANCEIRO	
Bancos Disponibilidade de Caixa	32.281.974,93
TOTAL ATIVO	32.281.974,93

PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo Extra do Passivo	28.408,04
Restos a Pagar Processado	1.049.023,85
Restos a Pagar Não Processado	9.071.241,40
TOTAL PASSIVO	10.148.673,29

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO= Total Ativo – Total Passivo	22.133.301,64
Crédito aberto até a presente data	5.134.280,63
Crédito aberto na presente data	100.000,00
Saldo	16.899.021,01

DEMONSTRATIVO POR FONTE DE RECURSO				
Fonte STN	Disponível	Aberto até a presente data	Aberto na presente data	Saldo
2660	1.032.765,56	480.000,00	100.000,00	452.765,56

Cabixi-RO, 06 de março de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(ªs) Vereadores(ªs):

Ao cumprimentar Vossas Excelências, submetemos a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que serão transferidos para a execução de ações e atividades da demanda local da APAE.

Emenda de Sua Excelência Senador Jaime Bagattoli, a abertura do crédito orçamentário tem a finalidade autorizar a transferência dos recursos à conta da APAE, que movimentará de forma específica e de acordo com a programação das despesas elencadas do plano de aplicação segundo as necessidades da instituição, cujo extrato bancário e espelho da programação seguem anexo ao presente projeto de lei.

O crédito orçamentário em comento foi elaborado com base nos termos do art. 41, inciso II, e art. 42 da Lei nº 4.320/64, e art. 167, inciso V, da Constituição, e da Lei Orçamentária Anual de 2026 nº 1.506/2025, em se tratando da abertura de crédito adicional especial.

Considerando a relevância da matéria em benefício da APAE, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da matéria em regime de urgência. Ao tempo externamos nossos agradecimentos.

Cabixi-RO, 06 de março de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	Projeto de Lei	06/03/2026

ID:	306561	Processo	Documento
CRC:	3A0249A8		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Valmir Martin Mackawiak		
Criação:	06/03/2026 11:20:51	Finalização:	06/03/2026 11:21:05

MD5:	ABAF6E6761C883C2BDCB2975DCF5CBA7
SHA256:	6890AB2B52195DE0E3AD86501A3833E137E60550111B02541DEE7F0D3C48A221

Súmula/Objeto:

Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TENDO COMO BENEFICIÁRIA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	06/03/2026 11:20:51
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	06/03/2026 11:20:51
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 64	06/03/2026	306534
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	06/03/2026 12:08:38
--	---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 306561 e o CRC 3A0249A8.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, na qualidade de **Prefeito(a)** de Cabixi-RO, eu Silvano Ascari De Almeida, portador do RG n.º 000838029 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física ; CPF n.º 784.740.352-87, e Nadir Gonçalves Da Silva, portador(a) do RG n.º 972954 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 821.211.172-53, na qualidade de **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, declaramos que durante nossa gestão, sob as penas da lei, estar ciente do cumprimento das responsabilidades abaixo elencadas e leis vigentes que regulamentam o repasse de recursos públicos do governo federal.

DO OBJETO E DO ACEITE DAS RESPONSABILIDADES DOS INSTRUMENTOS ORIUNDOS DOS REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prefeito(a) e o(a) Gestor(a) declaram estar cientes da Portaria MDS n.º 1.044, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações, que venham ocorrer durante o processo, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. Declaram ainda, estar ciente que os recursos que poderão ser repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação n.º **110003120250004**, no **valor de R\$ 100.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso formaliza o aceite do ente federado aos repasses de recursos federais a serem executados nos termos do Art. 37 da Constituição Federal - CF, obedecendo aos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ente federado declara que atende aos critérios de elegibilidade para a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme dispõe o art. 30, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: O ente federado declara que os instrumentos firmados em virtude dos orçamentos decorrente dos repasses de recursos estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS



CLÁUSULA QUINTA: O ente federativo declara que os instrumentos firmados com base nos recursos provenientes dos repasses programados no Sistema EstruturaSUAS, classificados nos seus respectivos Grupos de Natureza de Despesa - GND's, serão destinados exclusivamente para o fortalecimento da gestão do SUAS e do controle social, assim como no financiamento dos serviços tipificados abaixo, conforme Resolução SNAS nº 109/2009:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - Abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

CLÁUSULA SEXTA: Declara ainda, que em caso de unidade socioassistencial privada, sem fins lucrativos o ente seguirá as disposições dos Art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, conforme segue:

Art. 15. As entidades e organizações de assistência social só estarão aptas a receber recursos se forem reconhecidas e referenciadas ao SUAS, comprovando cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de



assistência social do Município ou do Distrito Federal;

II - possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e

III - possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a (s) oferta (s) realizadas.

§1º Para indicação de entidades e organizações de assistência social no EstruturaSUAS não será exigida certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, a exemplo da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS.

§2º As ofertas de que trata o inciso I do caput deverão ser prestadas no território correspondente à circunscrição do ente federado beneficiado com a programação, devendo ser apresentadas as inscrições dos respectivos conselhos de assistência social em cada local de atuação

§3º Para fins do disposto no inciso II do caput, devem estar atualizadas no CNEAS as seguintes informações da OSC:

I - informações cadastrais a respeito da entidade;

II - questões gerais sobre gestão e monitoramento das entidades de assistência social;

III - informações da oferta de serviços; e

IV - parecer do gestor local após a visita.

§4º A declaração de que trata inciso III do caput deverá ser vinculada à programação no EstruturaSUAS.

§1º Declara que no contexto da cláusula, cumprirá todos os requisitos, conforme o caso, previstos na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, para celebração de parcerias (conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social para a consecução de serviços, de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e SUAS.

§2º Ciente de que a ação negligente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas das parcerias firmadas, da mesma forma que o uso da liberação de recursos de parceria sem a estrita observância das normas pertinentes, incorrendo em aplicação irregular dos recursos públicos, também incidem em responsabilização por ato de improbidade administrativa.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação de contas dos recursos repassados ao ente federado decorrente da programação **110003120250004** serão realizadas conforme disciplinado na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações.

§1º O município se compromete a lançar no sistema BB Gestão Ágil as informações de categorização e comprovação de despesa, bem como, complementar as informações no sistema AgilizaSUAS do FNAS, quanto aos gastos realizados com pessoal.

§2º A qualquer momento, o ente poderá ser notificado para apresentar informações ou documentos complementares que comprovem a correta e regular utilização dos recursos repassados, em razão da competência atribuída ao MDS para acompanhamento da execução dos recursos.



CLÁUSULA OITAVA: O Prefeito e o Gestor da Assistência Social declaram, ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.;

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA: O Ente está ciente de que deverão executar os recursos exclusivamente na conta corrente específica da programação **110003120250004**, por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

- **1º** Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações.
- **2º** Que os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados na consecução da programação de que trata a cláusula.
- **3º** Executarão os recursos respeitando o Grupo de Natureza de Despesa - GND da programação. E em caso de execução contrária a GND da programação, terão que devolver os recursos executados em divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Estamos cientes das vedações estabelecidas na Portaria MDS nº 1.044/2024, bem como em suas atualizações:

Art. 51. Não são permitidas transferências de conta corrente específica vinculada às programações para contas de movimentação financeira do respectivo município, estado ou do Distrito Federal, a título de ressarcimento de despesas realizadas com recursos municipais ou estaduais.

Art. 52. São vedadas a execução de despesas em:

I - obras, ampliação, construção e reforma em unidade pública;

II - qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis das unidades referenciadas;

III - pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - benefício eventual de qualquer natureza pelas unidades públicas ou referenciadas;

V - aquisição para distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de



exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos comprometemos a nos vestir dos princípios constitucionais para a correta aplicação dos recursos públicos em prol das necessidades dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social, não desviando sua finalidade, nem tampouco gerando danos ao Erário. Posto que, todo aquele que está munido de um *múnus* público, deve ser responsabilizado pelos seus atos de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, responsabilizando-se por quaisquer atos que possam ser caracterizados como improbidade administrativa ou dolosa, nos termos da referida legislação.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firma o presente documento, assinalando o quesito "**Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Responsabilidade e Compromisso**".

Secretário(a) Municipal de Assistência Social do Município de Cabixi-RO

Prefeito(a) Municipal do Município de Cabixi-RO

Nome: NADIR GONCALVES DA SILVA

CPF: 82121117253

Cargo: SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da assinatura: 30/10/2025 09:11:28

Assinatura eletrônica: 10.236.4.2_82121117253_30/10/2025 09:11:28-10248

Nome: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

CPF: 78474035287

Cargo: PREFEITO(A)

Data da assinatura: 30/10/2025 09:27:43

Assinatura eletrônica: 10.236.7.2_78474035287_30/10/2025 09:27:43-10248





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Termo de Responsabilidade	04/03/2026
ID: 305591	Processo	Documento
CRC: 41CE02D6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Elizangela Fideles Cruz		
Criação: 04/03/2026 12:28:47	Finalização: 04/03/2026 12:28:47	
MD5: 9F61F4AD5412EA56229A5CED9F96C63B		
SHA256: F751E17DD0A2CA46EF6BC7DD80EDCB77C6E21CA61D6AD746F13FF85A7DDC2CAD		

Súmula/Objeto:

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 062/SEMAS	04/03/2026	305584
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 305591 e o CRC 41CE02D6.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	2 Termo de Responsabilidade - Transf	06/03/2026

ID: 306562

CRC: EEA3BABC

Processo: 0-0/0

Usuário: Valmir Martin Mackawiak

Criação: 06/03/2026 11:24:03 Finalização: 06/03/2026 11:24:03

Processo



Documento



MD5: 6F31A9449A4DAA7A77E6928994C0867E

SHA256: 29EA800CE9F2B8EACCD79C4BB1BCD7DB375AFE6C97518E0157EB149378D42796

Súmula/Objeto:

Anexo ao Projeto de Lei

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 64	06/03/2026	306534
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 306562 e o CRC EEA3BABC.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 110003120250004

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
Recurso	Tipo	Ano	Número
Emenda individual	RP6	2025	202542720007

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
RO	MUNICIPAL	CABIXI
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.509.893/0001-00

3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
110003120250004		082455131219G0001	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000107613202581	

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2025NE406153	13/11/2025			3	R\$ 100.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
9177	08/12/2025	3	001	039985	000000147672	R\$ 100.000,00



6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Cabixi		Privada	21.145.881/0001-09	CABIXI
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00		
Endereço	Av Tupiniquins , nº 4040, bairro CENTRO, CABIXI - RO			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Endereço do serviço	Av Tupiniquins , nº 4040, bairro CENTRO, CABIXI - RO





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	EspelhoProgamacao_110003120250004	04/03/2026

ID: 305590

CRC: 6291E3BA

Processo: 0-0/0

Usuário: Elizangela Fideles Cruz

Criação: 04/03/2026 12:28:47 Finalização: 04/03/2026 12:28:47

Processo



Documento



MD5: 8938BF98C68A8A750B86A934E9747FED

SHA256: D989A2CA65FA270A152F51963997EF348A3A72F11E9388C4C40590F61025C29B

Súmula/Objeto:

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 062/SEMAS	04/03/2026	305584
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 305590 e o CRC 6291E3BA.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Anexo		3 Espelho Programação - Transf APAE		06/03/2026
ID:	306563	Processo	Documento	
CRC:	003E4B4B			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Valmir Martin Mackawiak			
Criação:	06/03/2026 11:24:03	Finalização:	06/03/2026 11:24:03	
MD5:	8F216861C7A131B10E536E41B96B8E2D			
SHA256:	62FABACB9D0C11F55771863ADFE23530D3518B807A564EB0A7F6E5A9A5192B22			
Súmula/Objeto:				
Anexo ao Projeto de Lei				

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 64	06/03/2026	306534
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 306563 e o CRC 003E4B4B.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338140825160043008
14/01/2026 08:32:40

Cliente

Agência 3998-5
Conta 14767-2 ESTR3
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
09/12/2025	APLICAÇÃO	100.000,00			68.742,544871	1,454703200	68.742,544871
31/12/2025	SALDO ATUAL	100.644,38			68.742,544871		68.742,544871

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	100.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	644,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	644,38
SALDO ATUAL =	100.644,38

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI707789 NADIR GONCALVES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	EXTRATO 14.767-2	04/03/2026

ID: 305589

CRC: 4FA0D64E

Processo: 0-0/0

Usuário: Elizangela Fideles Cruz

Criação: 04/03/2026 12:28:47 Finalização: 04/03/2026 12:28:47

Processo



Documento



MD5: A786FB5EB14ECDCEBF25CFBA91F5E7C9

SHA256: E2AE5274CA981BF1316C6AB62E800167E24875EC75FB2AC70733CB537DB64392

Súmula/Objeto:

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 062/SEMAS	04/03/2026	305584
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 305589 e o CRC 4FA0D64E.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	4 Extrato Bancário - Transf APAE 100.000	06/03/2026

ID: **306564**

CRC: **86496911**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**

Criação: **06/03/2026 11:24:03** Finalização: **06/03/2026 11:24:04**

Processo



Documento



MD5: **4EE0DB70C91105C835D1415EA37E32A1**

SHA256: **AA757CED5A87ACD796EAE2872E61E65BFF757767A928556B503DBADFF78D026A**

Súmula/Objeto:

Anexo ao Projeto de Lei

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 64	06/03/2026	306534
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 306564 e o CRC 86496911.